



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CERTIDÃO

Certifico que a retificação nº 01 do Edital CAE nº 01/2026 de 30/04/2026, foi publicado no **PLACARD OFICIAL** desta Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal.

Novo Gama – GO, 25 de maio 2026.

.....  
Waldson Rodrigues de Souza  
Secretaria Municipal de Educação

### **EDITAL CAE NOVO GAMA-GO Nº 01/2026**

### **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

### **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**

### **RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL CAE Nº 01/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, e demais disposições aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL CAE Nº 01/2026**, nos seguintes termos:

### **CONSIDERANDO:**

O disposto no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, que assegura a alimentação escolar como direito dos estudantes da educação básica pública;

O disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e estabelece a obrigatoriedade da existência e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

O disposto nos artigos 34, 35 e 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que disciplinam a composição, funcionamento, processo de escolha e mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar;

A publicação da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que determinou a unificação nacional da vigência dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar em todo o território nacional;

Que a orientação oficial expedida pela Coordenação de Apoio ao Controle Social do FNDE acerca da necessidade de realização de mandato transitório (“mandato tampão”) pelos Conselhos com vigência inferior a 1º de novembro de 2027 foi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
Gestão 2025-2028  
**O TRABALHO CONTINUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

oficialmente recebida por esta Secretaria Municipal de Educação em **22 de maio de 2026**;

Que a referida orientação estabelece que os Conselhos de Alimentação Escolar cujos mandatos se encerrem antes de 1º de novembro de 2027 deverão realizar processo eleitoral para composição de mandato transitório até 31 de outubro de 2027;

A necessidade de adequação do Município de Novo Gama – GO às novas diretrizes nacionais estabelecidas pelo FNDE, garantindo a regularidade do Conselho de Alimentação Escolar perante o SIGPNAE e a continuidade do recebimento dos recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Os princípios da legalidade, publicidade, continuidade do serviço público, autotutela administrativa e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

## **1. DA ALTERAÇÃO DO MANDATO**

**1.1.** Fica RETIFICADO o Edital CAE nº 01/2026 para constar que o processo eleitoral destina-se à composição de MANDATO TRANSITÓRIO (“MANDATO TAMPÃO”), **em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e orientações posteriores expedidas pelo FNDE.**

**1.2.** O mandato dos conselheiros eleitos e indicados terá início na data da posse e término em 31 de outubro de 2027, **data estabelecida pelo FNDE para encerramento nacional dos atuais mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar.**

**1.3.** O presente mandato possui caráter excepcional, temporário e transitório, tendo por finalidade adequar o Município de Novo Gama – GO ao calendário nacional unificado dos Conselhos de Alimentação Escolar, cujo próximo mandato ordinário terá início em 1º de novembro de 2027, **com duração de 04 (quatro) anos.**

**1.4.** A realização do presente processo eleitoral não implica prorrogação automática de mandato, observando-se integralmente as determinações do FNDE quanto à obrigatoriedade de novo processo eleitoral para composição do mandato unificado nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

## GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2025-2028

O TRABALHO CONTINUA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### 2. DAS VAGAS, DA FORMA DE COMPOSIÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS

2.1. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE será composto na forma prevista no artigo 34 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, observada a representação dos seguintes segmentos:

I – representantes do Poder Executivo;

II – representantes dos trabalhadores da educação e discentes;

III – representantes de pais de alunos;

IV – representantes de entidades civis organizadas.

2.2. As vagas destinadas aos representantes de pais de alunos e representantes das entidades civis organizadas serão preenchidas mediante **processo eletivo**, por meio de assembleias especificamente convocadas para esta finalidade, assegurada a participação democrática dos respectivos segmentos.

2.3. As vagas destinadas aos representantes do Poder Executivo serão preenchidas por **indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal**, nos termos da legislação aplicável.

2.4. As vagas destinadas aos representantes dos trabalhadores da educação e discentes serão preenchidas mediante **indicação dos respectivos segmentos representativos**, observados os critérios estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

2.5. As entidades civis organizadas deverão indicar representantes legalmente vinculados às respectivas instituições, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

2.6. Os representantes eleitos e indicados exercerão mandato transitório (“mandato tampão”) até 31 de outubro de 2027, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

2.7. A nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, após a conclusão das assembleias e recebimento das respectivas indicações e atas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
Gestão 2025-2028  
**O TRABALHO CONTINUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## 2. DO NOVO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Publicação da Retificação do Edital	Secretaria Municipal de Educação	25/05/2026
Reabertura/continuidade das inscrições	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	27 e 28/05/2026
Assembleia de eleição dos representantes	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	02/06/2026
Publicação do resultado final	Secretaria Municipal de Educação	03/06/2026
Posse dos Conselheiros e eleição de Presidente e Vice-Presidente	Conselho Municipal de Alimentação Escolar	09/06/2026
Expedição do Decreto de Nomeação	Gabinete do Prefeito	Até 12/06/2026
Cadastro e atualização junto ao SIGPNAE/FNDE	Secretaria Municipal de Educação	Até 20/06/2026

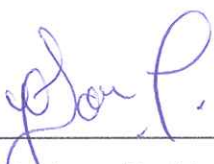
## 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital CAE nº 01/2026 e no Edital de Prorrogação das Inscrições anteriormente publicados.

4.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do FNDE e a legislação aplicável.

Novo Gama – GO, 25 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Waldson Rodrigues de Souza  
Decreto nº 596/2025  
Secretário Municipal de Educação

## OS PERÍODOS DOS MANDATOS DOS CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERÃO UNIFICADOS EM TODO O BRASIL

### *Conselheiras e Conselheiros da Alimentação Escolar,*

A Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 determinou que, a partir de 2027, o período dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar em todo o território nacional será unificado. Todos os Conselhos terão seus mandatos de 4 anos iniciando em 1º de novembro de 2027, e com término da vigência em 31 de outubro de 2031.

É um avanço muito importante para o fortalecimento dos CAEs! Permite dar mais visibilidade aos processos eleitorais em cada município do País, a partir de campanhas nacionais unificadas. Além disso, desvincula a eleição do CAE do processo eleitoral dos gestores (governadores e prefeitos), contribuindo para a independência e autonomia dos Conselhos, requisitos importantes de um Conselho de Gestão e Participação Social. E permite o fortalecimento dos processos de comunicação, formação e capacitação dos Conselheiros em nível nacional.

### **Atenção para o período de transição!**

Para operacionalizar a mudança, será necessário um período de transição. Todos os Conselhos de Alimentação Escolar terão encerrados seus mandatos em 31 de outubro de 2027, independentemente da data originalmente prevista para o término.

Vamos entender melhor?

### ***A vigência do atual mandato do CAE do seu município/Estado se encerra após 1º de novembro de 2027?***

Neste caso, não será necessária a eleição de um mandato de transição, porém, é importante estar atento para o fato de que a vigência do atual mandato será encerrada em 31 de outubro de 2027. E um novo processo eleitoral deverá ocorrer antes dessa data, para o início do mandato unificado em 1º de novembro de 2027.

### ***A vigência do atual mandato do CAE do seu município/Estado se encerra antes de 1º de novembro de 2027?***

Neste caso, será necessário realizar uma nova eleição para um mandato de transição, que cubra o período do término da vigência atual, até a data de 31 de outubro de 2027. E outro processo eleitoral deverá ocorrer para o início do mandato unificado em 1º de novembro de 2027. Ou seja: a legislação não prevê a prorrogação de mandatos que se encerrem antes de 1º de novembro de 2027. Dessa forma, qualquer conselho cujo mandato termine antes dessa data deverá realizar dois processos eleitorais:

1. Um para o mandato de transição, com término em 31 de outubro de 2027;
2. Outro para o mandato unificado, com início em 1º de novembro de 2027.

### Fique atento!

- É preciso informar ao FNDE toda alteração de mandato, por meio do cadastramento do Conselho no SIGPNAE, para evitar irregularidades que possam resultar na suspensão dos recursos do PNAE. Ou seja, realizar o envio obrigatório dos documentos comprobatórios da eleição dos conselheiros. Lembra quais são?
  - (1) o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
  - (2) as atas devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia;
  - (3) a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;
  - (4) a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.
- Havendo a concordância dos segmentos representados no CAE, poderá ser adotado o procedimento de recondução dos membros para o mandato de transição ou para o mandato unificado. Mas não se esqueça: mesmo na recondução de membros, são necessários o processo eleitoral e o envio de todos os documentos listados acima. Todos os membros podem ser reconduzidos. Todavia, permanece a regra de que Presidente e Vice-Presidente do CAE podem ser reeleitos para o mesmo cargo apenas uma vez consecutiva.

*O processo de transição para a unificação dos Conselhos exige adaptações em um primeiro momento, mas é necessário para assegurar este importante avanço. A unificação de mandatos é um grande passo para o fortalecimento dos mecanismos de controle social e participação democrática no PNAE!*

---

Dúvidas? Entre em contato pelo e-mail: [cae@fnde.gov.br](mailto:cae@fnde.gov.br).

---



Coordenação de Apoio ao Controle Social  
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Diretoria de Ações Educacionais  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

